



ATA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

No dia 17 (dezesete) de julho, às 14h, no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, município de Capinzal/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente designados pela Portaria n. 611, de 12 de abril de 2024 e em conformidade com o inciso X, do art. 2º da Lei 13.019/2014, para, em continuidade aos trabalhos, promover a análise e julgamento de eventuais propostas apresentadas por ocasião do Edital de Chamamento Público n. 003/2024, de responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes, cujo objeto trata da “seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria no Esporte, através do desenvolvimento do Handebol, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por meio de Termo Fomento, até 30 de dezembro de 2024, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução da representatividade do Município, desenvolvendo atividades de iniciação esportiva na modalidade de Handebol”. Verificou-se a apresentação de apenas uma proposta, protocolada às 15h46 do dia 12/07/2024, sob o n. 9015/2024, pelo “Instituto Humaniza”, inscrito no CNPJ sob o n. 14.164.259/0002-63. Verificou-se que a entidade apresentou um envelope lacrado e identificado como “Envelope de Credenciamento”, o qual foi rubricado pelos presentes. Da abertura do envelope de credenciamento e considerando as informações constantes no Edital, a Comissão de Seleção constatou algumas ressalvas com relação à comprovação do período de atividade referente as atividades coletivas (item 8 dos critérios de avaliação). Verificou-se que foi entregue um relatório contendo imagens de atividades desenvolvidas pela referida instituição, no entanto, não foi possível aferir o período em que essas atividades foram realizadas. Além do mais, quanto as atividades esportivas desenvolvidas (item 7 dos critérios de avaliação), não foi identificada a comprovação de atividade esportiva e tampouco o período. Portanto, em razão dessas ressalvas, manifesta a Comissão de Seleção por diligenciar a instituição para que esclareça o período em que foram realizadas as atividades apresentadas nas fotos constantes no credenciamento, conforme preconizado no Item 7.5, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Do mesmo modo, fica advertida de que não serão considerados eventuais apresentações de documentos complementares, restringindo-se à esclarecimentos. Portanto, fica postergado o julgamento quanto a habilitação. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata que, ao final, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Danieli Mônica de Oliveira
Membro

Luiz Fernando Borin
Membro

Roberto da Silva Pinto
Membro